

**CONTRATO Nº. 084/2016**  
**Pregão Presencial nº 051/2016**  
**Processo LC n.º 068 - Homologado em 11/04/2016**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Rua Natal, nº 2005, Centro, CEP: 85.810-061 Cidade de Cascavel, telefone para contato n.º 45-3326-7242, neste ato representado pelo Senhor Pedro Arana, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.320-4 e do CPF/MF nº 614.799.429-87, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, para manutenção dos serviços prestados à munícipes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cujos quais deverão atender as especificações mínimas constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Acido Acético 1% frasco 50 ml	UND	2	PHARMADERM	R\$ 52,00
2	Acido Gel pct com 3 seringa de 2,5 ml cada	PCT	35	CAITHEC	R\$ 8,40
3	Adesivo Prime & Bond fr. c/ 4 ml.	UND	10	DENTSPLY	R\$ 68,50
4	Agua oxigenada 1000ml	LT	4	VIC PHARMA	R\$ 7,21
5	Agulha gengival CURTA 30G 0,30X 22,0mm c/ 100 unid.	CX	10	SEPTODONT	R\$ 40,85
6	Agulha gengival EXTRACURTA 30G 0,30 X 15,0mm c/ 100 unid.	CX	10	SEPTODONT	R\$ 41,40
7	Agulha gengival LONGA 30G 0,30X 30,0mm C/100 unid.	CX	10	SEPTODONT	R\$ 40,85
8	Algodão em roletes pac. c/ 100 unid.	PCT	100	SOFT PLUS	R\$ 2,05
9	Amalgama 01 porção pote com 50 unid	UND	5	SDI	R\$ 155,00
10	Amalgama 02 porção pote com 50 unid.	UND	5	SDI	R\$ 182,15
11	Anestésico c/ vaso novocol cx c/ 50 unid.	CX	40	SS WHITE	R\$ 46,90

12	Anestésico Injetavel Alphacaine cx c/50 unid	CX	1	DFL	R\$ 135,00
13	Anestésico s/ vaso novocol cx c/ 50 unid	CX	10	CRISTÁLIA	R\$ 45,30
14	Anestésico tópico gel fr.c/ 12 g.	FR	40	DFL	R\$ 7,99
15	Banda Matriz de aço 5 mm.	UND	15	PREVEN	R\$ 1,98
16	banda Matriz de aço 7 mm	UND	15	PREVEN	R\$ 1,98
17	Broca chama	UND	100	MICRODONT	R\$ 9,99
18	Broca cilíndrica	UND	100	MICRODONT	R\$ 7,29
19	Broca cônica	UND	100	MICRODONT	R\$ 9,99
20	Broca de baixa esférica em aço CARBIDE( num do 0,05 ao 10)	UND	100	JET	R\$ 13,50
21	Broca de shofu 204	UND	5	DEDECO	R\$ 14,99
22	Broca esférica	UND	100	MICRODONT	R\$ 9,99
23	Cabo de espelho sextavado	UND	10	PREVEN	R\$ 4,49
24	Capeador p. hidróxido de cálcio PA fr. 10 g.	FR	4	BIODINÂMICA	R\$ 7,88
25	Cariostático	UND	4	BIODINÂMICA	R\$ 23,50
26	Clorhexidina frasco 100ml	UND	4	VILLEVIE	R\$ 10,90
27	Creme dental com 1500 PPM	UND	40	ICE-FRECH	R\$ 2,99
28	Creme dental infantil com fluor 500 PPM	UND	10	CONDOR	R\$ 13,99
29	Creme dental infantil sem fluor	UND	10	MEDFIO	R\$ 4,83
30	Desincrustante pct. 1 Kg.	PCT	5	RIOQUIMICA	R\$ 41,35
31	Escova de Robson	UND	100	PREVEN	R\$ 1,98
32	Escova dental infantil até 03 anos	UND	1000	MEDFIO	R\$ 1,19
33	Espelho nº 05	UND	50	MIRAGE	R\$ 5,25
34	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado-1 x 1 x 1 cm c/ 10unid	UND	3	TECHNEW	R\$ 31,12
35	Eugenol	UND	1	BIODINÂMICA	R\$ 14,41
36	Evidenciador de placa - liquido fr. 250 ml	LT	8	MANIPULADO	R\$ 85,00
37	Extrator de Broca Ângulo 135º	UND	2	DENTFLEX	R\$ 45,00
38	Fio de seda para sutura com agulha 3-0	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 52,00
39	Fio de seda para sutura com agulha 4-0	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 52,00
40	Fio de sutura Catgut simples 2-0,c/ agulha 3/8 triangular de 30mm, cx c/24 unid.	cx	3	TECHNOFIO	R\$ 159,90
41	Fio de sutura Catgut simples 3-0, c/ agulha 3/8 triangular de 30mm, cx c/24 unid.	cx	3	TECHNOFIO	R\$ 159,90
42	Fio de sutura Catgut simples 4-0, c/ agulha 3/8 triangular de 30mm, cx c/ 24 unid.	cx	3	TECHNOFIO	R\$ 159,90
43	Fio dental c/ 500 m.	UND	2	PREVEN	R\$ 14,99
44	Flúor gel neutro fr. 200 ml	FR	15	MAQUIRA	R\$ 7,99
45	Formocresol	FR	2	BIODINÂMICA	R\$ 9,65

46	Gel para ultra som bolsa de 5 litros	UND	4	RMC	R\$ 38,25
47	Hemostatico frasco 10ml	UND	3	BIODINÂMICA	R\$ 21,65
48	Hidro C - comp. Hidróxido de cálcio radiopaca	UND	5	DENTSPLY	R\$ 42,25
49	Hipoclorito de sódio 1%-1000ml	LT	2	ASFER	R\$ 6,90
50	Iodoformio	UND	2	BIODINÂMICA	R\$ 25,99
51	IRM - Material restaurador intermediário	KIT	10	DENTSPLY	R\$ 97,50
52	Kit Ionômero de vidrion R liq. fr. 8 ml e pó fr. 10g.	KIT	15	SS WHITE	R\$ 54,50
53	Kit selante fotopolimerizável Fluro Shield	KIT	5	DENTSPLY	R\$ 175,90
54	Lamina p/ bisturi nº 12 cx c 100 und	CX	2	ADVANTIVE	R\$ 34,40
55	Lima 08-21mm caixa c/ 6 unidades	UND	1	KENDO	R\$ 42,99
56	Lima 08-25mm caixa c/6 unidades	UND	1	KENDO	R\$ 42,99
57	Lima 10-21mm caixa c/ 6 unidades	UND	1	KENDO	R\$ 42,99
58	Lima 10-25mm caixa c/ 6 unidades	UND	1	KENDO	R\$ 42,99
59	Mascara tripla c/ elástico cx c/ 50 unid.	CX	30	LABOR	R\$ 8,99
60	Micro aplicador c/ 100 unid	UND	50	KG	R\$ 13,99
61	Obturador provisório fr. c/ 25 g.	FR	5	VILLEVIE	R\$ 20,99
62	Papel carbono p/ articulação 12 UM	UND	10	B.S.H.	R\$ 4,95
63	Paramono Clorofenol canforado	UND	1	BIODINÂMICA	R\$ 10,75
64	Pasta de Hidroxido de cálcio-CALEN- Caixa c/ 2 tubetes de pasta hidroxido e 2 tubetes de clicerina 2%	UND	5	SS WHITE	R\$ 60,99
65	Pasta MAISTO ( HYDROFAST BIODINAMICA )	UND	2	BIODINÂMICA	R\$ 21,50
66	Pasta profilática bisnaga c/ 90 g.	UND	10	MAQUIRA	R\$ 9,90
67	Pedra pomes extra fina	UND	1	K-DENT	R\$ 8,99
68	Quardanapo 20x22,5cm pact 50 unid	PCT	50	BCN	R\$ 4,99
69	Resina composta fluida FLOW A1	UND	10	OPALLIS	R\$ 29,90
70	Resina composta fluida FLOW A2	UND	10	OPALLIS	R\$ 29,90
71	Resina composta fluida FLOW A3	UND	10	OPALLIS	R\$ 29,90
72	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A1	UND	10	Z-100	R\$ 52,50
73	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A2	UND	20	Z-100	R\$ 52,50
74	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A3	UND	15	Z-100	R\$ 52,50
75	Sistema de polimento sete pontas	UND	5	MICRODONT	R\$ 61,90
76	Solução hemostática tópica - hemostop	UND	10	DENTSPLY	R\$ 49,99
77	Sprey Lubrificante p/ equip. fr. c/ 200 ml	FR	4	PREVEN	R\$ 26,99
78	Sugador em PVC atóxico transparente c/ fio de aço, pact. c/ 40 unid.	PCT	100	W.A.	R\$ 5,80

79	Taça de borracha (individual)	UND	30	PREVEN	R\$ 1,99
80	Tira de lixa de aço 4 mm. c/ 12 unid. PADRÃO IMPORTADO modelo Adaco	UND	10	MICRODONT	R\$ 16,90
81	Tira de lixa poliéster c/ 150 unid.	UND	5	PREVEN	R\$ 11,99
82	Tira de poliéster c/ 10 unid.	UND	10	K-DENT	R\$ 1,75
83	Touca descartavel branca 20g- C/ 50 unid	CX	30	INNOVA	R\$ 14,55
84	Vaselina em pasta 500 gr	UND	1	QUIMIDROL	R\$ 38,90
85	Verniz c/ flúor fluorniz	UND	4	SS WHITE	R\$ 22,30
86	Verniz forrador cavidade cavitine	UND	2	SS WHITE	R\$ 12,10

**1.2** Os produtos e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 1.º: A retirada dos Produtos se dará de forma parcelada. Uma vez solicitado, a quantidade prevista deverá ser entregue, nas condições descritas no Objeto da Licitação em referência é de 10 (dez) dias, junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 051/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Saúde.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(Banco do Brasil – Agência 4693-0 – Conta Corrente 26281-1)**

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – Executivo Municipal**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103021450.2041 – Manutenção das Atividades de assistência médica e hospitalar / laboratorial**

**3.3.90.30.10.3470 – Material Odontológico**

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 11 de abril de 2016.

***MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE***  
***Arnildo Rieger***

***FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CONTRATADO***  
***Pedro Arana***